

Lei N.º 1071/2015

Amontada (CE), de 30 de Abril de 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2015, na forma que indica e da outras providências.

O Prefeito do Município de Amontada, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 925.000,00,destinadosa inclusão de novos Projeto/Atividade, constantes dos programas de trabalho abaixo especificado:

Classificação Funcional Programática	Descrição	Elemento de Despesa	Valor
14.02.13.391.0700.1.039	Construção, reforma, manutenção e ampliação de espaços culturais	3.3.90.30.00	5.000,00
		3.3.90.36.00	5.000,00
		3.3.90.39.00	40.000,00
		4.4.90.51.00	10.000,00
		4.4.90.52.00	10.000,00
		4.4.90.61.00	10.000,00
14.02.13.391.0700.1.039 Construção, reforma, manutenção e ampliação de espaços culturais 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.51.00 4.4.90.52.00 4.4.90.61.00 14.02.13.391.0700.1.040 Produção de bens culturais 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.30.00 3.3.90		80.000,00	
14.02.13.391.0700.1.040	Produção de bens culturais	3.3.90.30.00	5.000,00
		3.3.90.32.00	5.000,00
		3.3.90.36.00	5.000,00
		3.3.90.39.00	5.000,00
	TOTAL		20.000,00
14.02.13.392.0701.2.098		3.3.50.41.00	5.000,00
		3.3.90.30.00	5.000,00
		3.3.90.31.00	30.000,00
		3.3.90.32.00	5.000,00
		3.3.90.36.00	5.000,00
		3.3.90.39.00	5.000,00
		3.3.90.48.00	5.000,00
		4.4.90.52.00	5.000,00
	TOTAL		
	Manutenção de grupos artísticos, culturais, produtivos e ponto de cultura.	3.3.90.32.00	5.000,00
14 02 12 202 0701 2 000		3.3.90.36.00	40.000,00
14.02.13.392.0701.2.099		3.3.90.39.00	5.000,00
		3.3.90.48.00	5.000,00
TOTAL 3.3.90.48.00			55.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA CNPJ: 06.582.449/001-97/ CGF:06.920.220-6 Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343, Centro, CEP: 62.540-000 Amontada-Ce. Fone: (88) 3636 11 34/1118/ 1909 Site: amontada.ce.gov.br



	Principal and Association of Son Communication		
14.02.13.392.0701.2.100	Difusão Cultural	3.3.90.30.00	5.000,00
		3.3.90.32.00	10.000,00
		3.3.90.36.00	10.000,00
		3.3.90.39.00	10.000,00
		4.4.90.52.00	10.000,00
	TOTAL		45.000,00
	Desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura	3.3.90.30.00	3.000,00
		3.3.90.32.00	2.000,00
14.02.13.392.0701.2.101		3.3.90.36.00	5.000,00
		3.3.90.39.00	5.000,00
		3.3.90.48.00	5.000,00
		4.4.90.52.00	5.000,00
TOTAL			25.000,00
14.02.13.392.0701.2.102	Realização de festividades, eventos populares e tradicionais do Município.	3.3.50.41.00	1.000,00
		3.3.90.30.00	1.000,00
		3.3.90.31.00	2.000,00
		3.3.90.32.00	5.000,00
		3.3.90.36.00	1.000,00
		3.3.90.39.00	600.000,00
		4.4.90.52.00	5.000,00
TOTAL			615.000,00
14.02.13.391.0701.2.103	Salvaguardado patrimônio imaterial e material de valor cultural, artístico e histórico do Município.	3.3.90.30.00	5.000,00
		3.3.90.32.00	5.000,00
		3.3.90.36.00	5.000,00
	instolled do Municipio.	3.3.90.39.00	5.000,00
TOTAL			20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			925.000,00

- Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação de dotação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos orçamentários a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ce, aos 30 de abril de 2015.

Paulo César dos Santos Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIARIO OFICIAL – Não havendo no Municipio Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Mnicipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 06 de maio de 2015 a LEI Nº 1071/2015 que "Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2015, na forma que indica e dá outras providências".

Amontada-Ceará, 06 de maio de 2015.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce